



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**PROJETO DE LEI Nº 37, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS POR MEIO DE SUBVENÇÃO AO GRÊMIO LÍTERO MUSICAL EUTERPE CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos por meio de subvenção ao Grêmio Lítero Musical Euterpe Conceição, CNPJ nº.: 08.699.089/0001-38, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), de recursos Despesas com Entidades de Apoio a Cultura Municipal e Turismo.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2023:

CODIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
14.03.02.13.392.0026.2224 3.3.50.43.00	1.552.000.0000	Despesas com Entidades de Apoio a Cultura Municipal e Turismo

**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

**Art. 4º** - Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente e no que condiz a instituição é recomendado condições consideradas satisfatórias pelo Executivo Municipal, a comprovação da personalidade jurídica, funcionamento regular e apresentação de certidões de regularidade que são pontos importantes para viabilizar o repasse do recurso, ressaltando ainda, a necessidade de apresentação de prestações de contas sobre a aplicação do valor recebido.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 18 de maio de 2023.

---

Aécio Guedes Soares  
Prefeito Municipal